



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 018/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios uma Motoniveladora usada nos termos do Edital nº 1/55, que o aludido Departamento publicou no Diário Oficial de 22 de agosto de 1955, pagando-lhe em prestações, com o produto do Fundo Rodoviário, da Restituição referida no Artº. 20 da Constituição Federal e parte da Quota do Imposto sobre a Renda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entando esta lei desde já, em pleno vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de outubro de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL